



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de forma eventual e parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Dr Odilon Maia Filho deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	300	20,94	6282,00
2	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	1000	4,57	4570,00
3	AMIODARONA 50 MG/ML AMP	AMPOLA	200	4,55	910,00
4	AMPICILINA 1 G	AMPOLA	300	5,59	1677,00
5	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	400	1,45	580,00
6	AZITROMICINA INJ	AMPOLA	300	79,16	23748,00
7	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI	AMPOLA	1500	15,62	23430,00
8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000 UI	AMPOLA	50	14,17	708,50
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	300	5,33	1599,00
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG FR C/20ML (ATROVENT)	FRASCO	1100	2,03	2233,00
11	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20ML (BEROTEC)	FRASCO	800	16,77	13416,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	8000	7,24	57920,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOAMINA + DAPIRONA	AMPOLA	23500	2,46	57810,00
14	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML BOLSA	AMPOLA	800	11,35	9080,00
15	CIPROFLOXACINO 400 MG (200 ML)	FRASCO	500	51,12	25560,00
16	CLINDAMICINA 600 MG INJ	AMPOLA	700	5,69	3983,00
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% ,10ML	AMPOLA	230	0,54	124,20
18	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	220	1,67	367,40
19	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% AMP DE 10ML	AMPOLA	100	0,62	62,00
20	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML AMP DE 2ML	AMPOLA	4800	2,03	9744,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1000	5,92	5920,00
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	200	5,72	1144,00
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	4000	0,96	3840,00
24	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ 10 ML	AMPOLA	1000	4,74	4740,00
25	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	200	8,06	1612,00



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólton de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

26	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	13500	2,73	36855,00
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ 2 ML	AMPOLA	5000	1,84	9200,00
28	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	AMPOLA	200	15,11	3022,00
29	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	4,35	870,00
30	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP DE 1ML	AMPOLA	29000	1,43	41470,00
31	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 2,5ML	AMPOLA	32000	2,25	72000,00
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	AMPOLA	14500	3,59	52055,00
33	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	22500	1,18	26550,00
34	DOPAMINA 5 MG/ML AMP 10 ML INJ.	AMPOLA	50	2,54	127,00
35	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLA	1000	3,51	3510,00
36	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	AMPOLA	1000	3,26	3260,00
37	FLEET ENEMA FR 130	AMPOLA	300	11,74	3522,00
38	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA	AMPOLA	200	10,77	2154,00
39	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	300	10,26	3078,00
40	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	2000	5,21	10420,00
41	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5 ML	AMPOLA	50	24,07	1203,50
42	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	6100	5,40	32940,00
43	LEVOFLOXACINO 0,5% INJ BOLSA 100 ML	AMPOLA	200	28,21	5642,00
44	LIDOCAÍNA 2% INJ. F.A 20 ML COM VASO	AMPOLA	300	15,09	4527,00
45	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP C/20ML	AMPOLA	1500	7,96	11940,00
46	MEROPENEM 1G	AMPOLA	500	24,23	12115,00
47	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G	AMPOLA	100	24,23	2423,00
48	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	CAIXA	50	194,19	9709,50
49	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	CAIXA	3	79,50	238,50
50	NITROGLICERINA 5MG/ML (TRIDIL) INJ.	AMPOLA	400	77,19	30876,00
51	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	200	35,52	7104,00
52	OCITOCINA 5 MG/ML INJ.	AMPOLA	300	6,31	1893,00
53	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	1000	5,07	5070,00
54	SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO AMP C/100ML	AMPOLA	11550	3,75	43312,50
55	SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO AMP C/500ML	AMPOLA	14000	10,83	151620,00
56	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO AMP C/500ML	AMPOLA	13500	9,46	127710,00
57	SULFATO DE AMICACINA 100 MG/2ML	AMPOLA	300	2,33	699,00
58	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMP C/2ML	AMPOLA	1000	12,40	12400,00
59	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	300	1,95	585,00
60	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	7000	3,83	26810,00
61	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	1000	4,24	4240,00



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

62	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	FRASCO	50	2,65	132,50
63	TENOXICAM 20 MG INJ.	AMPOLA	3000	11,60	34800,00
64	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ.	AMPOLA	800	4,32	3456,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO E SESENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS					1060599,60

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.3.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Brejo do Cruz/PB em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, aquisição de forma eventual e parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Dr Odilon Maia Filho deste município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1 Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.1.2 - A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.3 - Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.1.4 - Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

5.1.5 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h, horário de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O



desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.

5.1.6. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

5.1.7. O fornecedor deve garantir que os produtos sejam armazenados e transportados corretamente para preservar sua qualidade.

5.1.8. A entrega do objeto será realizada de forma fracionada, conforme a demanda da solicitante

5.1.9. Garantias do objeto: A contratada deverá oferecer as garantias constante na Lei 8087/90, Código de Defesa do Consumidor.

5.1.10. O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

5.1.11. Deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

Da Subcontratação

5.2 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h, horário



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que



P R E F E I T U R A D E

**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8 DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.5 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.10. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.10.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012



9 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena, 10 - Centro
CNPJ - 08.767.154/0001-15

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 . Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.6.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76



10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.060.599,60 (um milhão e sessenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) conforme estimativa na pesquisa de preço.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Para o Registro de Preços não há necessidade de especificar Dotação Orçamentaria específica.

15.3. Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante.

Brejo do Cruz, PB – 13 de maio de 2025